

Executivo 1

SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2010

**GABINETE
DA GOVERNADORA**



DECRETO Nº 2041, 04 DE JANEIRO DE 2010

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2010, conforme deliberação da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira de Governo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 35, da Lei nº 7.291, de 27 de julho de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010),

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados, conforme deliberação da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira, a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o primeiro quadrimestre do exercício de 2010, na forma dos Anexos, a seguir discriminados:

I- Anexo 1 - meta quadrimestral para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II- Anexo 2 - meta quadrimestral da receita do Estado, com especificação em metas bimestrais de arrecadação, desdobradas pela origem dos recursos;

III- Anexo 3 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

IV- Anexo 4 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o inciso III do artigo anterior, serão disponibilizadas mensalmente no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 35, da LDO 2010.

Art. 3º- As alterações nas Quotas de que trata o inciso III do artigo 1º deste Decreto, poderão ocorrer a partir do mês de março e serão formalizadas mediante Portaria do titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF).

Art. 4º - As alterações nas quotas orçamentárias aprovadas por ato próprio pelos titulares dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Órgãos Constitucionais Independentes e Defensoria Pública do Estado, conforme art. 42 da LDO/2010 estarão sujeitos ao encaminhamento pela SEPOF da reestimativa da Receita do Estado, que garante a cobertura da quota acima da autorizada.

Art. 5º- As dotações orçamentárias provenientes de suplementações autorizadas por meio de Decreto, conforme o disposto no art. 41, da LDO, serão incluídas, no mês de sua aprovação, quando necessário, no Anexo 3 do art. 1º, Quotas Orçamentárias Mensais, após parecer favorável da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira de Governo, por meio de portaria do titular da SEPOF.

Art 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 de janeiro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANEXO 1 DO DECRETO Nº 2041, DE 04 DE JANEIRO DE 2010

META QUADRIMESTRAL DE RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE - 2010

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e Inciso I do Art. 35 da LDO/2010

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
1 - RECEITA NÃO FINANCEIRA	4.045.356.242
2 - DESPESA NÃO FINANCEIRA	4.038.571.274
3 - RESULTADO PRIMÁRIO (1-2)	6.784.968

Fonte: SEPOF

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 2041, DE 04 DE JANEIRO DE 2010

METAS DE ARRECAÇÃO MENSAL E QUADRIMESTRAL DA RECEITA, DESDOBRADA PELA ORIGEM DOS RECURSOS

1º QUADRIMESTRE - 2010

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e Inciso II do Art. 35 da LDO/2010

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00					
	JANEIRO	FEVEREIRO	1º BIMESTRE	MARÇO	ABRIL	TOTAL
RECEITA CORRENTE	988.884.315	934.030.910	1.922.915.225	931.549.622	2.436.827.301	5.291.292.148
Receita Tributária	445.755.195	423.155.482	868.910.677	409.108.008	420.353.888	1.698.372.573
Receita de Contribuições	17.903.786	17.723.306	35.627.092	17.749.077	71.123.103	124.499.272
Receita Patrimonial	1.203.082	539.090	1.742.172	952.208	6.505.746	9.200.126
Transferências Correntes	509.653.516	483.530.546	993.184.062	482.300.214	1.930.034.878	3.405.519.154
Outras Receitas Correntes	11.673.353	6.995.038	18.668.391	17.900.908	6.835.371	43.404.670
Receitas Diversas	2.695.383	2.087.448	4.782.831	3.539.207	1.974.315	10.296.353
RECEITA DE CAPITAL	35.715.828	38.814.317	74.530.145	34.202.877	38.329.510	147.062.532
Operações de Crédito	25.604.151	29.435.032	55.039.183	25.655.109	29.180.470	109.874.762
Alienação de Bens	-	26.867	26.867	-	-	26.867
Amortização de Empréstimos	418.613	369.063	787.676	369.063	256.538	1.413.277
Transferências de Capital	9.693.064	8.983.355	18.676.419	8.178.705	8.892.502	35.747.626
RECEITA DA AD. INDIRETA	38.840.991	44.284.801	83.125.792	43.573.904	43.435.244	170.134.940
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	24.083.301	32.781.376	56.864.677	29.754.036	28.871.153	115.489.866
TOTAL BRUTO	1.087.524.435	1.049.911.404	2.137.435.839	1.039.080.439	2.547.463.208	5.723.979.486
DEDUÇÃO DA RECEITA	115.767.723	110.570.875	226.338.598	65.942.893	69.958.105	362.239.596
Dedução FUNDEF - ICMS, IPVA, ITCD	60.201.137	54.354.468	114.555.606	16.198.744	16.450.079	147.204.429
Dedução FUNDEF - FPE,IPI, DESON.	55.566.586	56.216.406	111.782.992	49.744.149	53.508.026	215.035.167
TOTAL LÍQUIDO	971.756.712	939.340.529	1.911.097.241	973.137.546	2.477.505.103	5.361.739.890

Fonte:SEFA